



CA – 193/2025 – Central Sicoob Uni

Goiânia/GO, 16 de maio de 2025.

Às

COOPERATIVAS SIGNATÁRIAS DO MANIFESTO CONJUNTO DE 02/05/2025

(LISTADAS AO FINAL DESTA CORRESPONDÊNCIA)

Manifesto Conjunto de 02/05/2025, Recebido em 05/05/2025.

Senhores Presidentes,

1. Esta Central, no uso de suas atribuições estatutárias e institucionais, **acusa o recebimento do manifesto conjunto** encaminhado pelas oito cooperativas singulares filiadas signatárias, listadas ao final desta, pelo qual comunicam a intenção das respectivas desfiliações. Diante disso, esta comunicação tem como objetivo orientar formalmente sobre os procedimentos legais, normativos, estatutários e operacionais a serem observados no processo de desfiliação, com vistas à conformidade regulatória, à segurança jurídica e à estabilidade do Sistema Sicoob.
2. O processo de desfiliação de cooperativas singulares de uma Central de Crédito não se trata de um ato meramente volitivo, mas sim de um procedimento regulado por legislação específica, normas do Conselho Monetário Nacional, orientações do Banco Central do Brasil e regras institucionais internas do Sistema Sicoob. Nesse sentido, destacam-se os seguintes dispositivos que embasam juridicamente o processo:
 - 2.1. Lei Complementar nº 130/2009, especialmente os artigos 14-A (liberdade associativa e quórum qualificado para desfiliação) e 26 (formalização do pedido ao Banco Central);
 - 2.2. Resolução CMN nº 5.051/2022, que dispõe sobre os requisitos de governança, motivação e demonstrações econômico-financeiras aplicáveis ao processo;
 - 2.3. Lei nº 5.764/1971, que estabelece os princípios gerais das sociedades cooperativas;
 - 2.4. Estatuto Social da Central Sicoob Uni, com especial atenção aos artigos 10 (direitos e deveres dos associados), 12 (obrigações financeiras e responsabilidade solidária) e 19 (resgate de quotas-partes);
 - 2.5. Política Institucional de Movimentação de Cooperativas no Sicoob – PIMCS, em especial os itens 3.1.1 a 3.1.3, que estabelecem os procedimentos para filiação e desfiliação de cooperativas dentro do Sistema.
3. Nesse sentido, a observância integral dessas normas é essencial para garantir a regularidade, legitimidade e eficácia do processo de desfiliação.



Recomendações Formais à Cooperativa Singular:

4. **Relatório informando a motivação para a desfiliação:** cada singular deverá apresentar previamente ao BCB relatório contendo:
 - 4.1. a motivação para a desfiliação;
 - 4.2. comprovação da situação econômico-financeira em conformidade com a legislação e normativos sistêmicos;
 - 4.3. enquadramento nos limites operacionais legais;
 - 4.4. ausência de conflitos de governança;
 - 4.5. carta de aceitação da filiação pela nova central.
5. **Deliberação pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE):**

Atenção Especial: PIMCS, item 3.1.3 e ICs correspondentes: *“A assembleia geral da cooperativa singular convocada para deliberar sobre sua demissão e filiação a outra central do Sicoob deverá ser marcada após comunicação formal ao CCS, que avaliará os procedimentos operacionais necessários e a data adequada para a migração de dados”.*

Base legal: LC nº 130/2009, Art. 14-A, §§ 1º e 2º; RCMN nº 5.051/2022, Art. 26. Cada cooperativa deverá convocar e realizar AGE específica, com quórum de instalação qualificado e voto direto dos cooperados (vedada a representação por delegados), para deliberar sobre:

 - 5.1. a desfiliação da Central Sicoob Uni;
 - 5.2. a filiação a uma nova Central, com apresentação da respectiva carta de aceitação;
 - 5.3. a aprovação dos documentos e pareceres, incluindo:
 - a) o relatório já encaminhado ao BCB;
 - b) o parecer do Conselho Fiscal (quando estatutariamente constituído).
6. **Questões que merecem maior vigilância dessa Administração na realização da AGE:**
 - 6.1. A Central recomenda fortemente que o processo de votação seja realizado por meio da plataforma Moob, com prazo de votação estendido por alguns dias, de forma a garantir a ampla participação dos cooperados e evidenciar o quórum qualificado exigido por lei;
 - 6.2. Para auxiliar nesse processo, a Central disponibiliza anexa a esta carta uma minuta de edital de convocação da AGE, que poderá ser adaptada conforme as peculiaridades de cada cooperativa, respeitando-se os comandos estatutários e legais;
 - 6.3. Ressalta-se a importância da observância integral dos trâmites previstos na regulamentação vigente, a fim de assegurar a regularidade do processo perante os órgãos de supervisão e as instâncias institucionais do Sistema Sicoob.



7. Liquidação de obrigações pendentes com a Central Sicoob Uni:

Todas as obrigações estatutárias, contratuais e sistêmicas deverão ser liquidadas tempestivamente. A Central poderá exercer o direito de compensação de créditos, nos termos do Art. 15 do ES.

8. Ato Declaratório, Compromissório e Solicitante, complementar ao Manifesto Conjunto de desfiliação apresentado em 05/05/2025.

Cada cooperativa deverá, até 5 dias úteis após a realização da AGE, formalizar seu *Ato Declaratório, Compromissório e Solicitante*, complementar ao Manifesto Conjunto de desfiliação apresentado em 05/05/2025, observado o modelo anexo fornecido por esta Central Sicoob Uni e, para esta encaminhando, contendo, declarando e juntando:

- 8.1.** fundamentos legais e assembleares;
- 8.2.** declarações de adimplência e de cumprimento de requisitos prudenciais;
- 8.3.** carta de aceitação da filiação pela nova Central;
- 8.4.** carta relacionando os serviços cuja transição deverá ser pactuada;
- 8.5.** compromisso formal com:
 - a)** a liquidação de todas as obrigações;
 - b)** a tramitação da migração sistêmica coordenada pelo CCS.

Procedimentos pertinentes à Central Sicoob Uni:

9. Atos e Procedimentos de competência da Central Sicoob Uni

São responsabilidades da cooperativa: Central de origem envolvida no processo de mudança de Central:

- 9.1.** observar as obrigações normativas, estabelecidas pelos órgãos reguladores e de administração, relativas ao processo de mudança de Central;
- 9.2.** tomar conhecimento dos documentos de apoio ao processo de mudança de Central;
- 9.3.** solicitar/informar ao CCS o pedido de mudança de Central por meio do Portal de Serviços do Sicoob. O CCS é o responsável por avaliar e validar os procedimentos operacionais e a data adequada para a migração sistêmica de dados das cooperativas singulares (PIMCS, item 3.1.3);
- 9.4.** apoiar as cooperativas envolvidas no processo e permanecer disponível para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao processo de mudança de Central;
- 9.5.** intermediar as solicitações do CCS e o retorno às cooperativas singulares envolvidas no processo;
- 9.6.** manter a prestação dos serviços sistêmicos, operacionais e regulatórios às cooperativas até que ocorra a absorção plena pela nova Central ou, conforme o caso, pela própria



cooperativa singular, de forma a não comprometer o funcionamento regular das atividades;

- 9.7. prestar suporte técnico e institucional às cooperativas envolvidas, por meio da disponibilização de modelos de documentos (edital de AGE), orientações regulatórias e articulação com os entes sistêmicos, de modo a garantir segurança, transparência e legalidade em todas as etapas do processo.

Procedimentos pertinentes à Singular:

10. Além daquelas específicas e expressamente citadas acima, são responsabilidades das cooperativas singulares envolvidas no processo de mudança de Central:
 - 10.1. atentar e atender às recomendações da Central Sicoob Uni circunstanciadas e determinadas pelo seu Estatuto Social e pelas políticas do sistema regional, coordenado pela Central;
 - 10.2. garantir o cumprimento das obrigações normativas estabelecidas pelos órgãos reguladores e de administração, relativas ao processo de mudança de Central;
 - 10.3. observar as orientações contidas nos documentos de apoio ao processo de mudança de Central;
 - 10.4. adotar as ações necessárias para assegurar a continuidade do processo de mudança de Central nos prazos definidos, em conformidade com os documentos de apoio;
 - 10.5. informar a respeito da mudança de Central e seus impactos aos cooperados das cooperativas envolvidas no processo;
 - 10.6. realizar as conciliações necessárias ao processo de migração de dados, observando as orientações do documento de apoio fornecidos pelas Centrais – de origem e de destino –, bem como pelo CCS;
 - 10.7. disponibilizar equipe com autonomia para acompanhar o processo de validação e as etapas do processo de mudança de Central.

Reconhecimento da Relevância Sistêmica:

11. Em razão da representatividade do grupo signatário do Manifesto Conjunto, que reúne oito cooperativas singulares filiadas a esta Central e responde por aproximadamente 20% dos ativos totais e 15% do quadro social das filiadas da Central Sicoob Uni, este processo de desfiliação foi oficialmente reconhecido como fato relevante no âmbito institucional e regulatório. Por sua dimensão, natureza e potenciais repercussões sistêmicas, sua tramitação será objeto de acompanhamento próximo e contínuo pelo Banco Central do Brasil, por meio do Departamento de Supervisão de Cooperativas e Instituições Não Bancárias (DESUC), o que reforça ainda mais a necessidade de rigor formal, prudência técnica e cooperação institucional por todas as partes envolvidas.

Disposições Finais:



12. Reiteramos o compromisso desta Central com a lisura, a segurança jurídica e a boa-fé no tratamento das demandas apresentadas pelas cooperativas singulares filiadas, zelando pelo regular e tempestivo cumprimento dos preceitos legais, normativos e estatutários que regem o Sistema Sicoob e o Sistema Financeiro Nacional.
13. Permanecemos à disposição para apoiar tecnicamente cada cooperativa na condução do processo, inclusive para ajustes operacionais, transição de serviços e esclarecimento de dúvidas relativas aos trâmites ora recomendados.

Atenciosamente,

CENTRAL SICOOB UNI DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO

Cristina Estrela Arantes
Diretoria de Controle e Risco
Diretora

Dejan Rodrigues Nonato
Diretoria Operacional
Diretor

Cooperativas Filiadas Signatárias do Manifesto Conjunto: às quais esta CA é encaminhada:

1. 3055 – Sicoob Coopercred;
2. 3056 – Sicoob Mineiros;
3. 3058 – Sicoob Credigoíás;
4. 3300 – Sicoob Centro-Oeste BR;
5. 3336 – Sicoob Credi Comigo;
6. 3343 – Sicoob Empresarial;
7. 3350 – Sicoob Cooprem;
8. 5014 – Sicoob Unidades.

Anexos:

1. *Modelo do Edital* para convocação da AGE – Adaptado e preenchido pela Singular, deverá ser validado pela Central/Innor antes da publicação;
2. *Ato Declaratório*, Compromissório e Solicitante, depois de assinado pela Singular, deverá ser entregue à Central/Innor;
3. *Ofício nº 11332/2025-BCB/DESUC.*